



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Tel: (12)3677-9700 - Fax: 3677-2100 - CEP12180000

LEI 695 DE 16 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 49 DE 08 DE ABRIL DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Excelentíssima Senhora Maria Lourdes de Oliveira Carvalho, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- Fica criado no quadro de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, na estrutura definida na presente Lei, com o respectivo número de vagas, carga horária semanal e referencia salarial atribuídos, mantidos os requisitos exigidos para o referido cargo:

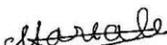
CARGO DE PRPOVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E LIVRE EXONERAÇÃO.

CARGO	QUANT.	JORNADA	VENCIMENTOS
Assessor de Saúde	01	40h/semanais	R\$ 2.500,00

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

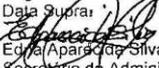
Artigo 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Natividade da Serra, 16 de maio de 2017.


MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por Editais,

Data Supra:


Edna Aparecida Silva

Secretaria da Administração